

TC 023.579/2016-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Responsáveis: Sâmia Cristina de Castro Salomão.

Proposta: autoriza prorrogação de prazo

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de tomada de contas especial (TCE) aberta pela ECT/MC em virtude de prejuízos/danos causados por Sâmia Cristina de Castro Salomão, matrícula 8.377.830-6, agente de correios/atendente comercial, quando do desempenho da função de gerente da agência de João Lisboa (MA), segundo apuração desenvolvida no processo 8.00004/2009.

2. Cuida este despacho de pedido de **prorrogação de prazo** (peça 22) formulado por Sâmia Cristina de Castro Salomão para responder à citação encaminhada pelo Ofício 2224/2017-TCU/SECEX-MA (peça 19), sem mencionar a quantidade de dias adicionais desejados, alegando exiguidade de prazo para a coleta de material probatório para a defesa.

3. Nos termos do parágrafo único, art. 183 do Regimento Interno do TCU, a prorrogação, quando cabível, contar-se-á a partir do término do prazo inicialmente concedido e independerá de notificação da parte.

3. Desse modo, em função do disposto no inciso IV, art. 1º, da Portaria-MIN-BD n.º 1, de 22 de agosto de 2014, bem como em face da subdelegação de competência inserta no inciso XII, art. 2º da Portaria-SECEX-MA n.º 1, de 13/1/2017, **defiro** a prorrogação de prazo, por igual prazo, ou seja, **mais quinze dias**, para que a responsável apresente alegações de defesa, dispensando-se a notificação, conforme art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU.

SECEX/MA, 23/8/2017.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR

Diretor